

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5383 de 25, 11, 1988
Autuado com 05 folhas
Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
23, 11, 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS Nº 02
5383
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 580, de 1998

Dispõe sobre a concessão de crédito presumido aos produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool, como forma de recuperação de créditos perdidos no curso do processo de produção e no incentivo à produção

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica instituída a concessão de crédito presumido aos produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool, como forma de:

I - Recuperação de créditos perdidos no curso do processo de produção;

II - Incentivo às produções previstas no "caput" deste artigo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A concessão de um crédito presumido aos produtores de cana, açúcar e álcool objetiva recuperar os créditos perdidos no curso do processo de produção e proteger a produção de cana-de-açúcar, através de créditos, presumidos ou de diferimento do recolhimento do imposto como meio de evitar que as empresas necessitem de empréstimo bancário e financeiro para financiar o seu capital de giro.

Há grandes riscos de São Paulo ser prejudicado nesta "corrida" pelo aumento de investimentos, perdendo novos e mesmo antigos projetos para Estados vizinhos como Goiás, Mato Grosso do Sul e Paraná. Afora isto, dados os insumos utilizados pelo setor, a sistemática de incidência do ICMS

ENTREGUE A SEU DELEGADO EM
20 NOV 17 58 023391

FLS. N.º 02
RGL. 5383
PROTOCOLO LEGISLATIVO

e o complexo de produção do açúcar e do álcool, diversos créditos não são aprovados pelos produtores e se perdem.

Sendo assim, a concessão de um crédito presumido aos produtores nada mais seria que uma medida de justiça fiscal e a plena aplicabilidade do princípio constitucional de não cumulatividade do ICMS.

Tal incentivo trará a este Estado grande impulso na produção dos produtos "sub-enfoque", visto ser a maior do mundo e "ad argumentandum", se o álcool produzido no Brasil fosse transformado em açúcar, a produção seria de 285 milhões de toneladas, quantidade esta maior que a das Américas do Norte e Central juntas (20,5 milhões de toneladas) e da Europa Oriental (20,4 milhões de toneladas).

A área cultivada com cana no Estado de São Paulo é de 2,5 milhões de hectares, isto enseja uma movimentação de 7,1 bilhões de reais, conforme publicações em anexo.

Na agroindústria canavieira estão empregados 600 mil trabalhadores em São Paulo, mais de 95% com carteira assinada.

Pelas fortes razões elencadas, pela importância desse segmento no nosso mercado, contamos com a beneplácito dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões em,


Gilberto Kassab
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 23/11/1998

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24.11.98

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Agricultura e Pecuária;
III) Finanças e Orçamento.

15/ dezembro 1958

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 8/01/99

assinatura *PK*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 04/02/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Oleir Pinta*
com prazo para devolução de 10 dias
10/02/99

Presidente

JUNTADA

Segue juntada *Pedido de*
Relator Especial - CC
com *02* fis. numeradas a partir
de *07*
S.C. 09/03/99

14
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

DESPACHO

Nome do Deputado: Alfonso

para a qualidade de relator

do Projeto de Lei nº 580 de 98

de 10 de 11/98

VAZ DE LIMA

Presidente

com o texto de 16/10/98 em anexo (2)

Dep. Alfonso J. J. J.

PL 580 de 98 (5983)

DC. em 16/10/98

DESPACHO

Nome do Deputado: Alfonso

para a qualidade de relator

do Projeto de Lei nº 580 de 98

de 10 de 11/98

Divisão de Atendimento Legislativo

Serviço de Atendimento Legislativo

Publicação no DIÁRIO OFICIAL

de 10/07/99

Arquive-se nos termos do Art. 174 da IX CRI. Publique-se este Despacho.

16 / maio / 1999

VANDELIN MACIEL